



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2711

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
10/06/2021  
Pág. 1/1

Exercício: 2021

### Decreto nº 4161/2021 de 10/06/2021

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1070/2020 de 01/12/2020.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
40 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>5.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
30 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>5.000,00</b>



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2711

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
10/06/2021  
Pág. 1/1

Exercício: 2021

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS,  
Paraná, em 10 de junho de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2711

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR-CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**DECRETO Nº. 4.159, de 10 JUNHO de 2021.**

**SÚMULA:** Nomeia e reconduz membros, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do FUNDEB, do Município de Lidianópolis.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e acordo com a Lei Federal nº. 556, de 20 de abril de 2010, que alterou o número de representantes do Poder Executivo no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os (as) cidadãos (ãs), abaixo descritos:

**I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;**

**TITULAR:** Marcia Gerônimo Torres - RG. Nº. 9.614.697- 3 e CPF/MF. Nº.051.478.339-78

**SUPLENTE:** Gislaíne Marchi - RG. Nº. 8.214.668 -7 e CPF/MF. Nº. 044.114.079-30

**TITULAR:** Eliane Santana dos Santos - RG. Nº 5.657.351-8 - CPF/MF. 027.218.659-78

**SUPLENTE:** Dhiego Franciscio Roling Torres - RG. Nº. 9.911.431-2 e CPF/MF. Nº. 083.114.789-02

**II) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;**

**TITULAR:** Vera Lopes Santos - RG. Nº. 4.213.688-3 e CPF/MF. Nº. 917.463.459-34

**SUPLENTE:** Sinália Francisca Aquino Batista - RG. Nº. 6.246.692-8 e CPF/MF. Nº. 024.089.389-10

✍



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2711

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR-CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**III) 1 (um) representante dos professores das escolas públicas municipais:**

**TITULAR:** Eliana Bovo Maciel - RG. Nº. 6.214.460-2 e CPF/MF. Nº. 004.470.519-03

**SUPLENTE:** Elisângela Aparecida Domiciano - RG. Nº. 7.790.295-3 e CPF/MF. Nº. 039.407.519-60

**IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;**

**TITULAR:** Ana Paula Dalabeneta - RG. Nº. 8.841.210-9 e CPF/MF. Nº. 047.474.919-37

**SUPLENTE:** Elza Cherpinski do Carmo - RG. Nº. 4.042.816-0 e CPF/MF. Nº. 531.658.029-04

**V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;**

**TITULAR:** Cleusa Araújo de Oliveira Silva - RG. Nº. 8.206.970-4 e CPF/MF Nº. 053.130.859-64

**SUPLENTE:** Sonia Aparecida dos Santos Rosa - RG. Nº. 7.626.897-5 e CPF/MF. Nº. 037.447.719-11

**TITULAR:** Carla Fernanda Lozano - RG. Nº. 10.647.776-0 e CPF/MF. Nº. 100.283.269-11

**SUPLENTE:** Edicléia Luiz - RG. Nº. 10.506.946-4 e CPF/MF. Nº. 066.141.859-69

**VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.**

**TITULAR:** Gilmara de Carvalho Melo - RG. Nº.15.803.808-0 e CPF/MF.Nº. 067.048.339-78

**SUPLENTE:** Marli da Silva Bruni – RG. Nº. 3.836.367-0 e CPF/MF.Nº.004.198.319-08

**VII) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);**

**TITULAR:** Catia Cibele Semchechem – RG. Nº. 10.322.558-2 e CPF/MF. Nº. 063.146.019-59

**SUPLENTE:** Ana Paula Melo - RG. Nº. 8.121.465-4 e CPF/MF. Nº. 006.887.019-14

t



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2711

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR-CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**VIII) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;**

**TITULAR:** Tiago Machado Leite – RG. Nº. 12.333.557-0 e CPF/MF. Nº 078.511.799-71

**SUPLENTE:** Lillian Nataliê Costa Paulino - RG. Nº. 10.573.657-6 e CPF/MF. Nº. 067.071.449-60

**IX) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;**

**TITULAR:** Valdir Batista – RG. Nº. 3.951.617-9 e CPF/MF. Nº 462.129.499-72

**SUPLENTE:** Valdir Gonçalves - RG. Nº. 8.125.946-1 e CPF/MF. Nº. 048.853.129-22

**TITULAR:** Marina Leopoldina de Oliveira Santos RG. N.º 7.830.759-5 e CPF/MF. N.º. 004.522.019-00

**SUPLENTE:** Willian Fávaro - RG. Nº. 12.377.911-8 e CPF/MF. Nº. 100.056.069-42

**X) 1 (um) representante das escolas do campo;**

**TITULAR:** Karina Aparecida Gonçalves - RG. Nº. 7.295.635-4 e CPF/MF. Nº. 006.532.239-86

**SUPLENTE:** Maria Aparecida Pereira - RG. Nº. 4.583.535-9 e CPF/MF. Nº. 857.799.119-91

**Art. 2º.** - O suplente substituirá o titular no Conselho do FUNDEB, nos casos de afastamento temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento motivos particulares;

II – situação de impedimento previsto no § 5º, itens I, II, III e IV, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato, da Lei Municipal Nº. 389, de 10/04/2007;

III – rompimento do vínculo que trata o § 3º, do art. 2º da Lei Municipal Nº. 389, de 10/04/2007;

§1º. – Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no art.2º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente;

**Art.3º** - O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

f



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2711

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR-CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

§1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

**Art. 4º - Compete ao Conselho do FUNDEB;**

I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatístico e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único – O parecer de que se trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

**Art. 5º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice- presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.**

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, desta lei.

**Art. 6º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art.2º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.**

**Art. 7º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.**

**Art. 8º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB;**

I – não será remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

**Art.9º - Fica assim revogado o decreto 3688 de 24/04/2019, e assim o presente Decreto entra em vigor nesta data e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2711


Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR-CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS AOS DEZ DIAS  
DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

  
ADAUTO APARECIDO MANDU  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2711

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Junho de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

**CONTRATADO:** INSTITUTO DO RIM DE IVAIPORÃ LTDA

**CNPJ:** 80.907.066/0001-07

**OBJETO:** Credenciamento de empresa para prestação de serviços clínicos e hospitalares, exames clínicos e consultas, para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Lidianópolis, para o período de 12 meses.

**VALOR:** R\$ 9.792,00 (nove mil setecentos e noventa e dois reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

**INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/06/2021.

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/06/2022.

**EMBASAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, homologada em 10/06/2021;

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/06/2021.

---

DECRETO N.º 4.160, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

**SÚMULA: EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido a partir desta data 10/06/2021 o Sr. **CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, portador do RG. N.º 3.265.653-6-SSP-PR., ocupante do cargo de "Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde", Lei Municipal nº 730/2015, de 23/07/2015, Anexo III, e suas alterações

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**